LEI N.º 3208-A

Autoriza o Superintendente do Serviço de Saúde de São Vicente a abrir, na Contabilidade daquela Autarquia Municipal, Crédito Adicional Suplementar visando atender convênios com o Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.
Proc. n.º 26448/14

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Superintendente do Serviço de Saúde de São Vicente autorizado a abrir na Contabilidade daquela Autarquia Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), visando atender convênios com o Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde com os seguintes códigos:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
03.02.11.10.302.0165.2.319.4.4.90.51.92	R$ 1.790.000,00
03.02.11.10.301.0164.2.316.4.4.90.51.92	R$ 480.000,00
03.02.11.10.301.0164.2.316.4.4.90.52.42	R$ 230.000,00

Art. 2.º - O crédito de que trata o art. 1.º desta Lei será coberto por recursos previstos no art. 43, § 1.º, inc. II da Lei n.º 4320/64.

Art. 3.º - Fica acrescida à estimativa inicial das receitas orçamentárias do código 2.4.2.1.01.00.01, em R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) – Transferência de Recursos União – Capital – SUS – Repasse Fundo a Fundo.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 6 de junho de 2014.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal